

APRESENTAÇÃO

Então, chegamos ao número 7 da **Revista de Direito Contábil Fiscal**. Sete é o número da perfeição. Some-se a isso o fato de que estamos entrando no seu quarto ano de edição. Já podemos falar em tradição.

Por esta **Revista** passaram e passam estudiosos do mais alto gabarito, tanto do Direito quanto da Contabilidade, e mantendo o enfoque da tributação. Os artigos publicados na **Revista** estabelecem esse diálogo interdisciplinar cada vez mais necessário. É importante notar que, aceitando-os ou refutando-os, os conceitos contábeis estão cada vez mais presentes nos debates tributários. E a **Revista de Direito Contábil Fiscal** tem garantido o espaço para essa confrontação.

Com as características dos artigos publicados na **Revista**, nós temos condições de acompanhar a evolução das questões tributárias no Brasil. Da mesma forma, é possível acompanhar o movimento de aproximação do Direito Contábil ao Direito Tributário. Assim, o diálogo entre essas disciplinas deixa de ser complicado – ao contrário, mostra-se indispensável.

Neste número, são abordados os seguintes assuntos: os limites dos juros sobre o capital próprio após operação de incorporação "linha a linha"; o caso Maxi Renda e a distribuição de rendimentos pelos FILS: aspectos contábeis e fiscais; interpretação e aplicação de normas sobre a mensuração de fatos contábeis; o saldo credor de IPI e seus possíveis efeitos contábeis; apontamentos sobre a interpretação de normas jurídicas e de normas contábeis; aspectos tributários na transferência de dados pessoais; ajustes de avaliação patrimonial: breves reflexões; o lucro e a tríplice fronteira entre o Direito Societário, Direito Tributário e a Contabilidade – parte I; a responsabilização tributária das plataformas de *marketplace*: uma análise contábil; anotações sobre a incidência de PIS/COFINS sobre as bonificações e vantagens obtidas em acordos

comerciais; integralização de capital social com bens: preservação de custos nas hipóteses de conferência de ações/quotas por múltiplos sócios com custos de aquisição distintos. Por fim, há os comentários ao Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1): Subvenção governamental e seu tratamento tributário.

Portanto, querida leitora e querido leitor, deliciem-se com os artigos deste número e inspirem-se para também contribuir nos próximos.

Boa leitura!

Maio de 2022

Marcelo Magalhães Peixoto

Edison Carlos Fernandes

coordenadores